



Estado de Goiás - Poder Judiciário

3ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

7º andar, salas 706 e 707.

Email: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Telefone: (62)3018-6685 / 6686

Processo nº: 5707720-43.2019.8.09.0051

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Autor(a): Edifício Columbia

Requerido(a): Cintia Aparecida Maffini

Valor da Causa: R\$8.606,31

TERMO DE PENHORA

Na data e hora da assinatura digital, nos presentes autos de protocolo nº 5707720-43.2019.8.09.0051, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, por determinação do(a) Dr.(a) Abilio Wolney Aires Neto, Juiz(a) de Direito, eu, Mayara de Oliveira Xavier Geraldini, Analista Judiciário, lavro o presente **TERMO DE PENHORA**, conforme despacho | decisão constante no evento nº __, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

• **Descrição do bem:** Um apartamento sob nº 901, do Edifício Columbia, com direito a 01 box de Garagem sob nº 51, com área total de 107,48m², no Lt. 6/7, da Qd. 146, na Rua T-36, no Setor Bueno, registrado sob matrícula 92.217 - Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição.

• **Depositário do bem:** Fica(m) o(s) Bem(ns) ora penhorados em poder e sob a guarda do executado(a), proprietário(a) do mesmo, sujeito as penas da Lei (art. 845, § 1º, CPC/15).

• **Despacho | Decisão:**

"Livre-se o termo de penhora do imóvel indicado no evento 133 com fulcro no artigo 845, §1º, do CPC, ficando a cargo do exequente a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (art. 844, CPC), sem prejuízo da intimação dos executados, conforme dispõe o art. 841, CPC.

Expeça-se mandado de avaliação.

Após, intime-se a parte executada, por seu Procurador judicial (art. 841, CPC) bem como, se for o caso, o seu cônjuge, pessoalmente, art. 842, CPC.

Em seguida, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu Procurador judicial, para requerer o que lhe for de direito, no prazo de cinco dias.

Não havendo manifestação, intime-se a parte credora, pessoalmente, via O.S, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO, cópia deste despacho/decisão servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) escrivão(ã) assinar todos os atos para o integral cumprimento deste decisum, mediante cópia do presente.

Intimem-se."

• **Exequente:** Edifício Columbia, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 26.943.464/0001-25.

• **Executado:** Cintia Aparecida Maffini, inscrito(a) no CPF | CNPJ sob o nº 141.232.718-04.

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, parágrafo único, do CPC/15 e art. 168, § 1º, II, do CP.

Goiânia/GO, data e hora da assinatura digital.

Abilio Wolney Aires Neto
Juiz(a) de Direito
(assinado digitalmente)